



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Segunda-feira, 04 de Agosto de 2014 - Publicação nº 27 - Ano I**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 010/2014  
Processo nº 063/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite nº 010/2014 - tipo menor preço por lote cujo objeto é a AQUISIÇÃO de UNIFORMES para uso da BANDA MUSICAL JOVEM, BANDA MARCIAL 6 DE AGOSTO E CIRCO ESCOLA, estando marcada a data do dia 12/08/2014 às 14:00h, para RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será realizada no Espaço Cultural Barbara Cardoso, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões. PARA OS INTERESSADOS NÃO CONVIDADOS O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, franco de pagamento, a ser retirado no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de agosto de 2014.

**Departamento de Compras e Licitações**

A Secretária Municipal da Educação faz saber e o Conselho Municipal da Educação aprova a seguinte Instrução Normativa:  
Instrução Normativa Nº 01, de 28 de Julho de 2014.

Institui normas acerca do repasse financeiro- DMPP - às Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino de Bom Jesus dos Perdões.

A Secretária Municipal de Educação, Regina Ap. Gomes Camargo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional nº 9394/96, artigo 14, incisos I e II, que dispõe sobre as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica;
- a necessidade de descentralizar os recursos financeiros visando à agilidade nos serviços prestados a comunidade escolar;
- reforçar a autogestão nos planos financeiros;

Resolve:

Artigo 1º - As escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil receberão o recurso proveniente da DMPP - Despesas Miúdas do Pronto Pagamento, de acordo com a Lei Municipal Nº 1327 de 25 de Março de 1996.

Parágrafo Único - O recurso que trata o caput deste artigo será para as despesas miúdas de manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar.

Artigo 2º - Os recursos da DMPP deverão ser empregados conforme as prioridades definidas pelos órgãos institucionais de cada Unidade Escolar - Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola, registrado em ata.

Artigo 3º - Os recursos destinados a DMPP serão liberados pela Divisão de Contabilidade e Orçamento, mediante solicitação através de ofício

encaminhado a Secretaria de Educação.

§ 1º - O recurso financeiro será empenhado no nome do diretor da Unidade Escolar.

§ 2º - O valor total do repasse concedido a cada unidade escolar será de R\$ 1000,00 mensal.

Artigo 3º - Os critérios, orientações e datas para prestação de contas estão definidos no Anexo I desta instrução normativa, de acordo com o Decreto nº 038 de 03 de junho de 2002.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser aprovada pela Associação de Pais e Mestres devidamente registrada em ata e assinada pelos conselho fiscal.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a suspender o repasse dos recursos da DMPP à unidade executora que:

I - deixar de efetuar a prestação de contas conforme prazo e condições estipuladas;

II - deixar de cumprir as orientações estabelecidas nesta Instrução sobre a aplicação de recursos públicos;

III - tiver sua prestação de contas rejeitada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de Julho de 2014.

**Secretária Municipal de Educação**  
**Regina Ap. Gomes Camargo**  
**R.G 22.949.465-1**



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Segunda-feira, 04 de Agosto de 2014 - Publicação nº 27 - Ano I**

### ANEXO I

#### Instruções Para Prestação de Contas de DMPP

#### I – PRESTAÇÃO DE CONTAS - FORMULÁRIO

A Prestação de contas relativa a cada adiantamento será apresentada ao formulário denominado PRESTAÇÃO DE CONTAS – Anexo 2, devendo ser enviado, com as seguintes informações, para a Secretaria de Educação.

Secretaria gestora do adiantamento;

Nome do servidor do adiantamento – diretor de escola;

Indicação do controle numérico da Solicitação do Atendimento (controle numérico do próprio gestor do adiantamento);

Indicação do valor do adiantamento;

Demonstração dos gastos efetuados indicando:

1- Demonstração do comprovante do pagamento;

2- Número do comprovante do pagamento;

3- Emitente do comprovante de pagamento;

4- Histórico do pagamento;

5- Valor;

Demonstração da utilização do adiantamento apresentado;

1- Valor do Empenho ( adiantamento recebido);

2- Total dos comprovantes;

3- Valor a restituir;

Data e assinatura.

#### II – PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROCEDIMENTOS

A preparação e remessa do processo de Prestação de Contas é responsabilidade exclusiva do gestor do adiantamento/diretor de escola;

Os documentos comprobatórios somente serão aceitos em original e deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Prefeitura e sua correspondente identificação. Não serão aceitos comprovantes do tipo nota fiscal simplificada, nota de débito, pedido de orçamentos, ticket e assemelhados;

Os documentos devem ser datados com data posterior à concessão do adiantamento e anterior à prestação de contas;

O gestor do adiantamento que não prestar contas e/ou não recolher à Tesouraria Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o saldo não utilizado no prazo máximo de trinta dias (30 dias) subsequente ao recebimento do numerário, ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) ao mês sobre o total do adiantamento, com valor atualizado pelo INPC ou outro índice que o substitua.

A prestação de contas deverá ser entregue no vigésimo quinto dia do recebimento do numerário.

A escola deverá manter uma cópia da Prestação de Contas, devidamente contabilizada e arquivada em suas Unidades Escolares.



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Segunda-feira, 04 de Agosto de 2014 - Publicação nº 27 - Ano I**

**Anexo II**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

**DIVISÃO** \_\_\_\_\_

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Solicitação nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Valor R\$ \_\_\_\_\_**

**DATA Nº DO DOC. EMITENTE HISTORICO VALOR R\$**

**TOTAL**

**Valor do Empenho**

**Valor geral dos Comprovantes**

**Valor a Restituir**

**Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável**